

Edital

N.º 119/DAFRH-DAAG/2022

Pavimentação do prolongamento da Rua João de Deus em Pinhal Novo

Luis Miguel Calha, Vice - Presidente da Câmara Municipal de Palmela, nos termos do despacho n.º 074/2021, de 26 de outubro e no uso das competências que lhe estão atribuídas pelo artigo 35º., n.º. 1, alínea t), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º. 75/2013 de 12 de setembro e para efeitos do estipulado no artigo 56º., torna público:

Ao abrigo do disposto no art. 112º, n.º1 al. d) do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto – Lei 4/2015, de 07 de janeiro, que o Município de Palmela, pessoa coletiva n.º 506187543, com sede em Largo do Município Palmela, pretende executar, por utilidade pública, o projeto denominado “*Pavimentação do Prolongamento da Rua João de Deus, Pinhal Novo*”, que incidirá sobre a área de 123,72m², identificada em planta anexa, e que confronta do norte com parcela 68 F, do sul com parcela 66 F, do nascente com parcela pública, e do poente como próprio, do prédio inscrito sob o artigo 67, secção F, do Pinhal Novo, de que é titular inscrito na matriz Herança de António Teixeira de Faria, verbete n.º 15784/2208, com morada e paradeiro desconhecido, e em que poderão ser proprietários, entre outros, Adifersul – Construções, Lda., pessoa coletiva n.º 503890626, mas cujo paradeiro quer da sociedade como dos sócios é desconhecido.

A obra pretendida realizar pelo Município é de utilidade pública e destina-se à construção de arruamento público, incluindo pavimentação, implementação de rede de esgotos pluviais, criação de parqueamentos e passeios.

Foram remetidas comunicações e tentados os contactos para as moradas constantes da caderneta predial da titular inscrita, e do registo predial e da Conservatória do Registo Comercial do possível proprietário, e ainda neste último tentada a deslocação às moradas da sociedade e dos sócios, não tendo contudo, em qualquer das situações, sido possível localizar qualquer pessoa, sendo todos os paradeiros desconhecidos, motivo pelo qual se procede à notificação por esta via (art. 112º, n.º1 al.d) CPA).

Os notificandos dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação nos jornais, para dizer o que se lhes oferecer sobre a pretensão do Município apresentada, nomeadamente autorizando por escrito a realização da obra de “*Pavimentação do Prolongamento da Rua João de Deus, Pinhal*

Novo”, prazo findo o qual o Município instaurará procedimento expropriativo tendente à expropriação da parcela em causa e realização da obra.

Para esclarecimento sobre o conteúdo da referida proposta, deverá ser contactada a Divisão de Estudos, Projetos e Obras Públicas da Câmara Municipal de Palmela, com sede em Avenida dos Bombeiros Voluntários, n.º 18 - A, 2950-209 Palmela.

Para constar se lavrou o presente Edital que vai se afixado nos lugares públicos do costume.

Palmela, 09 de agosto de 2022.

O Vice-Presidente



Luis Miguel Calha

